



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o ano de 2022, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	28/01/2022
Hora	13:00h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III – Declaração; e IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 952, de 09 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	28/01/2022
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o ano de 2022, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência:

1.2 Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás e Brasília-DF.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, assim como na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

4.2 O licitante deverá apresentar sua proposta selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

4.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

4.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

4.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira

responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na

legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

9.1.5 O item, a descrição, a unidade, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item e o valor total do grupo, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição/Tipo de Serviço	Horas/ Chamados estimados*	Valor unitário hora/ chamado	Valor Total
1	MODALIDADE I SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS Conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência	40 horas	R\$	R\$
2	MODALIDADE II SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA Conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência	160 horas	R\$	R\$
3	MODALIDADE III SONORIZAÇÃO EM LOCAIS EXTERNOS AO TRIBUNAL Conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência	10 horas	R\$	R\$
4	MODALIDADE IV SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS NA FACHADA DO TRIBUNAL Conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência	12 chamados	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

9.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme ANEXO III deste edital.**

9.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital.**

9.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos

(SISDOC) do TRT18;

9.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3 Habilitação jurídica:

10.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa

Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6 Qualificação Técnica

10.6.1. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens/vídeos e filmagem**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.6.2 Apresentação de declaração de disponibilidade dos equipamentos e profissionais essenciais para execução dos serviços.

10.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.

- 10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.
- 10.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.
- 10.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.
- 10.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 10.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.
- 10.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.
- 10.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 10.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem

13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

13.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

13.5 A licitante vencedora deverá apresentar, **à época da assinatura do contrato**, declaração contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com o devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 não entregar a documentação exigida no edital

- 14.1.2 apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 declarar informações falsas;
- 14.1.4 cometer fraude fiscal;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 não manter a proposta;
- 14.1.7 não assinar o contrato.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

14.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho 002.131.0033.219I.0052 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública e 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, P.O.s 0000 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública e 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, natureza/elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subitem – 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).

16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

16.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

16.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

16.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

17.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

17.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o ano de 2022.

1.2. Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás e Brasília-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem o objetivo de viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos necessários ao Tribunal, com vistas à contratação do serviço de sonorização, transmissão ao vivo, projeção de imagens em alta qualidade e filmagem dos eventos originários e/ou apoiados por esta Corte. A prestação do referido serviço é de primordial importância na preservação da memória, na organização das solenidades e eventos e na divulgação da Justiça do Trabalho Goiana.

2.2. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

MODALIDADE I SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS CATSER: 12556 (aprox.)	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos equipamentos necessários à execução do serviço:	Quantidade:
Câmeras digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória	3 (três) câmeras, sendo uma fixa, uma fixa no intérprete de libras (caso haja intérprete presencial no evento) e uma móvel. A disponibilização do serviço do intérprete de libras ficará a cargo do TRT-18.
Operadores de câmera	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam e com fio SM 58 - beta	3 (três), podendo o Contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal.
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados

Projektor multimídia e telão	1 (um) projetor multimídia de 5.000 ansilumens, com caixa amplificadora.
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente/Caixas de som/Projektor	A contratada poderá utilizar o sistema de som e projetores dos auditórios do Fórum e Complexo Trabalhista, bem como do Tribunal Pleno e das salas de sessões, contudo será responsável pela qualidade da sonorização e filmagens, como da projeção no ambiente. Nos casos em que não houver a utilização do sistema do Tribunal, a contratada deverá providenciar o seguinte equipamento: 2 (duas) caixas de som amplificadas de 500 w rmf, uma mesa de som, 1 (um) operador de som e um projetor com 5 mil ansilumens.
Edição	Utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias.
Horas de filmagens em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de 02 (duas) horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão <u>previstos</u> cerca de 5 eventos do Tribunal, com a média de 2 horas de duração cada, e cerca de 3 eventos da Escola Judicial, com média de 10 horas de duração cada, em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação Social.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue no formato MPEG-4 (um em alta resolução e outro em resolução para internet/redes sociais).
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

MODALIDADE II SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA CATSER: 12556 (aprox.)	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos equipamentos necessários à execução do serviço:	Quantidade:

Câmeras digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória.	4 (quatro) câmeras, sendo uma fixa, uma fixa no intérprete de libras (caso haja intérprete presencial no evento) e duas móveis. A disponibilização do serviço do intérprete de libras ficará a cargo do TRT-18.
Operadores de câmera	No mínimo 3 (três).
Microfones sem fio com UHF digital de auto scan e com fio SM 58 – beta.	5 (cinco), podendo o Contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal.
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados.
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente.
Som ambiente / Caixas de som amplificada de 500 Watts rmf	O Tribunal poderá exigir até 6 (seis) caixas de som, com rmf de amplificação e caixa de retorno, uma mesa de som e um operador.
Mesa de Corte-mesa digital/ regulagem por canal com 8 oito auxiliares	O Tribunal poderá exigir uma mesa de corte com operador, com saída instantânea para computador (internet) e transmissão ao vivo.
Placa de captura	A empresa deverá fornecer placa de captura e a imagem já codificada para a transmissão do evento para o canal do TRT-18 no YouTube, devendo o operador transmitir as imagens presenciais e on-line por softwares de streaming como OBS Studio ou vMix.
Telões de 150"	O Tribunal poderá exigir até 2 (dois).
Projetores multimídia e telões	O Tribunal poderá exigir até 2 (dois) projetores multimídia de 5.000 ansilumens cada um, com caixa amplificada.
TV's de LED ou Plasma	O Tribunal poderá exigir até 2 (duas), medindo 42", com caixa amplificada.
Horas de filmagens em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de duas horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão <u>previstos</u> cerca de 14 eventos do Tribunal, com a média de 5 horas de duração cada, e cerca de 20 eventos da Escola Judicial, com média de 4,5 horas de duração cada, em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação Social.

Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue no formato MPEG-4 (um em alta resolução e outro em resolução para internet/redes sociais).
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora. OBS: O evento poderá ser híbrido, com parte do público presencial e parte on-line, cabendo à Contratada a transmissão da imagem captada pela câmera para plataformas de reuniões on-line, como Zoom ou Google Meet, assim como a transmissão das imagens que estão no Zoom ou Meet para o telão, e ambos para o canal do TRT-18 no YouTube. Cabe ainda à Contratada a captação e inserção da imagem do intérprete de libras (que poderá estar presencial ou on-line) no vídeo a ser gravado/transmitido. A disponibilização do serviço do intérprete de libras ficará a cargo do TRT-18.	

MODALIDADE III SONORIZAÇÃO EM LOCAIS EXTERNOS AO TRIBUNAL	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos equipamentos necessários à execução do serviço:	Quantidade:
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam SM 58 – beta	4 (quatro), podendo o Contratante exigir microfone headset sem fio, lapela sem fio, bem como pedestal.
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados.
Projetor multimídia, telão, notebook e passador de slide	1 (um) projetor multimídia de 5.000 ansilumens, 1 (um) passador de slide, telão com tripé e 1 (um) notebook.
Mesa de corte de 12 canais XLR	1 (uma) mesa de áudio com operador.
Caixas de som amplificada de 500w Rms	4 (quatro) caixas ativas, incluindo os respectivos tripés e cabeamento.
Horas de filmagens em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de 02 (duas) horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/sonorização.
Quantidade de eventos	Estão previstos cerca de 5 eventos, com média de 2 horas de duração cada, em datas e horários a serem definidos pelo setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação Social.

MODALIDADE IV	
SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS NA FACHADA DO TRIBUNAL	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos serviços	Quantidade:
Caberá à empresa contratada a projeção de imagens e vídeos em paredes externas localizadas nos edifícios do Complexo Trabalhista de Goiânia. O projetor especial com lente, o notebook e as imagens/ vídeos a serem projetados serão fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRT-18. Ficará a cargo de um técnico da Contratada a montagem e desmontagem dos equipamentos e a execução da projeção, observando parâmetros como enquadramento, zoom e foco, de modo que as imagens sejam projetadas com a melhor qualidade possível. O serviço será executado, prioritariamente, no horário das 18:30 h até às 21:30 h. O técnico deverá deixar todos os equipamentos prontos até 10 minutos antes do início da projeção.	Estão previstos cerca de Doze (12) chamados. Cada chamado terá a duração de 3 horas.

4. PREVISÃO DE HORAS/MODALIDADE

4.1. Considerando-se a demanda, **estima-se** para o ano de **2022**, o seguinte quantitativo:

4.1.1. **Modalidade I:** aprox. **40 horas** (soma do número de horas/eventos a serem realizados pelo TRT e Escola Judicial).

Modalidade I	TRT	Escola Judicial *
Quantidade de horas	10 horas	30 Horas
Soma número de horas (TRT + EJ)	40 horas	

* Quanto ao pagamento das despesas de horas/filmagem especificadas e destinadas à Escola Judicial, correrão a cargo dos recursos a ela destinados.

4.1.2. **Modalidade II:** aprox. **160 horas** (soma do número de horas/eventos a serem realizados pelo TRT e Escola Judicial).

Modalidade II	TRT	Escola Judicial*
Quantidade de horas	70 horas	90 horas
Soma número de horas (TRT + EJ)	160 horas	

* Quanto ao pagamento das despesas de horas/filmagem especificadas e destinadas à Escola Judicial, correrão a cargo dos recursos a ela destinados.

4.1.3. **Modalidade III:** aprox. **10 horas** (número de horas/eventos a serem realizados pelo TRT)

Modalidade III	TRT
Quantidade de horas	10 horas

4.1.4. **Modalidade IV:** aprox. **12 Chamados com 3 horas de duração cada** (número

de horas/chamados a serem realizados pelo TRT)

Modalidade IV	TRT
Quantidade	12 Chamados

5. DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

5.1. O Tribunal poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário **com antecedência mínima de 24 horas**.

5.2. O equipamento deverá ser instalado e testado em **até 2 (duas) horas**, impreterivelmente, antes da realização do evento, cujo funcionamento será aprovado por servidor do Tribunal.

5.3. A Contratada terá 2 (dois) dias úteis para eventos com até 10 horas de filmagem, e 3 (três) dias úteis para eventos acima de 10 horas de filmagem, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas;

5.3.1. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a Contratada ficará sujeita à multa;

5.4. O profissional deverá comparecer e permanecer convenientemente trajado com terno preto na cobertura dos eventos;

5.5. A Contratada deverá:

5.5.1. Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer;

5.5.2. Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;

5.6. Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados pela Contratada, correndo sob sua responsabilidade o deslocamento e permanência desses técnicos no local onde for realizado o evento.

5.7. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso;

6. DO PERÍODO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para cada evento/serviço, será emitida uma ordem de serviço com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas nas modalidades I, III e IV**; e de **48 (quarenta e oito) horas na modalidade II**, relacionado os itens do serviço a serem contratados e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos.

6.1.1. A ordem de serviço para os serviços de sonorização e filmagem será entregue por meio eletrônico, em endereço a ser indicado pela contratada, ou comunicação, por telefone.

6.2. A equipe de profissionais deve se apresentar ao Contratante, no endereço indicado na ordem de serviço, com a **antecedência mínima de 2 (duas) horas** ao horário indicado para o início do evento e no local da realização do mesmo, para a montagem, testes e demais providências necessárias, abrangendo as unidades localizadas neste Regional e em Brasília-DF, cujos endereços são:

6.2.1. Complexo Trabalhista, Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), lotes 1/3, lotes 7 a 22 e 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025;

6.2.2. Varas do Trabalho localizadas no interior de Goiás, cujos endereços serão fornecidos na ordem de serviço;

6.2.3. Em Goiânia, Interior de Goiás e Brasília-DF, em locais a serem definidos.

6.3. Havendo necessidade de deslocamento para o interior ou para Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior e Brasília-DF, as distâncias fixadas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 (alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019), constante do **ANEXO A** deste Termo de Referência.

6.3.1. O valor estimado de gasto com deslocamento para cidades fora de Goiânia é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

7. DO DIREITO DE USO

7.1. O Tribunal Regional do Trabalho detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela Contratada, que deve repassar todo o material, cabendo ao TRT da 18ª Região, exclusivamente, o direito de reprodução, ficando terminantemente vedado à Contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do Contratante sob pena de responsabilidade civil e penal.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A convocação para a realização do evento/serviço será efetuada por meio de Ordem de Serviço, que conterá todas as informações necessárias à execução dos serviços;

8.2. Após a conclusão de cada evento/serviço, a Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Nota Fiscal/Fatura, especificado se demandante o próprio TRT ou a Escola Judicial, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço especificado e emitida pelo Contratante;

8.3. A Coordenadoria de Comunicação Social efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para análise e posterior pagamento;

8.4. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência;

8.5. A Contratada deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em **até 01 (uma) hora antes do início do evento**;

8.6. Todos os itens que compõem o serviço deverão estar instalados e testados em **até 2 (duas) horas, antes do início de cada evento**.

8.7. Para a **modalidade IV**, o técnico deverá deixar todos os equipamentos prontos **até 10 minutos** antes do início da projeção.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência a partir do dia 03/01/2022 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31/12/2022, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

10.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

10.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

10.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

10.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

10.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

10.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

11.1. Da qualificação técnica

11.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens/vídeos e filmagem**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.1.2. A licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, declaração de Disponibilidade dos equipamentos e profissionais essenciais para execução dos serviços.

11.2. Da condição para a contratação

11.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

11.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar, **à época da assinatura do contrato**, declaração contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com o devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

12.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

12.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

12.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

12.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

12.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

12.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

12.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

12.11. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

12.12. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e

manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

12.12.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar o acompanhamento da produção do material e agilizar os trâmites para entrega do serviço.

12.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

12.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

12.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

12.17. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

12.18. Aceitar as alterações na ordem de serviço;

12.19. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

12.20. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

12.21. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

12.22. Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

12.23. Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos;

12.24. Auxiliar o Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Setor de Multimídia, o Sr. Maurício Alves Pimentel, ou pela sua substituta legal, a Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social, Sra. Lídia Barros Necessian, (Contatos: 62-3222-5239/5419 ou pelos e-mails: multimidia@trt18.jus.br e comunicacao@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

13.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar

necessário;

13.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

13.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

13.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

13.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

13.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

13.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

13.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

13.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

13.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

13.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

13.1.16. Comunicar à Contratada o cancelamento da realização do evento, com antecedência suficiente para que os serviços possam ser suspensos;

13.1.17. Convocar a Contratada para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

13.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que

venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.19. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

13.1.20. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

13.1.21. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Contratada;

13.1.22. Atestar a execução do objeto.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

14.1.1. **Provisoriamente**, quando da conclusão dos serviços solicitados e recebimento da respectiva Nota Fiscal, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

14.1.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TRT 18ª Região.

15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

15.2. A adoção do critério “menor preço global” apresenta-se como mais vantajoso para a Administração, vez que se mostra mais eficiente contratar uma mesma empresa para o mesmo objeto, pelas seguintes razões:

15.2.1. A indivisibilidade do objeto, que é a prestação dos serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens/vídeos e filmagem de cursos e solenidades institucionais;

15.2.2. Considerando a natureza dos serviços que serão executados por empresa especializada, produzirá menor preço no processo de tabulação, diminuindo os custos totais.

15.2.3. A contratação de uma única empresa também produzirá menores custos administrativos.

15.2.4. Ademais, aglomerar todos os serviços torna-se economicamente mais vantajoso, visto que, caso o objeto seja fracionado, não haverá economia de escala e, com isso, poderá ocorrer um aumento no valor total da contratação.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme quadro abaixo:

Tipo de Serviço	Horas/Chamados estimados*	Valor unitário/hora	Valor Total
-----------------	---------------------------	---------------------	-------------

MODALIDADE I	40 horas	R\$	R\$
MODALIDADE II	160 horas	R\$	R\$
MODALIDADE III	10 horas	R\$	R\$
MODALIDADE IV	12 chamados	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:			R\$

16.2. **No preço ofertado**, deverão estar incluídas todas as despesas com material, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total/ou estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

17.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

17.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

17.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado da contratação
2	2% do valor estimado da contratação
3	3% do valor estimado da contratação
4	4% do valor estimado da contratação
5	6% do valor estimado da contratação
6	8% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Efetuar a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir o prazo para a instalação dos equipamentos antes da realização dos eventos , conforme subitem 5.2. do termo de referência.	3	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 2 horas de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 1 (uma) hora antes do início do evento , sem motivo justificado e acatado por este Tribunal.	3	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 1 hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a equipe que operará no evento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para realização do mesmo, conforme item 6.2 deste termo.	3	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 2 horas de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Refazer os serviços que não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, conforme prazo do item 5.7.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 17.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas no prazo previsto no item 5.3. deste termo.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 17.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Comparecer e permanecer convenientemente trajado durante a cobertura dos eventos	2	Por ocorrência
13	Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 17.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos e na ocupação do local contratado para montagem dos eventos, sempre que solicitado	2	Por ocorrência
16	Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

17	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço e telefone	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	Por ocorrência
20	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
21	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

17.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

17.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

17.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

17.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

17.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 17.1.2.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

19. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

20.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

20.3. Nesta contratação adotar-se-ão as disposições previstas na Lei 8.666/93.

ANEXO A**TABELA DE DISTÂNCIAS EM RELAÇÃO A GOIÂNIA**(ANEXO IV da Portaria GP/DG Nº 156/2018)¹

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM QUILOMETROS		TRAJETO DE IDA E VOLTA
	IDA	VOLTA	
ANÁPOLIS	60	59	119
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	19	37
BRASÍLIA	207	210	417
CALDAS NOVAS	171	169	340
CATALÃO	262	261	523
CERES	179	180	359
FORMOSA	280	281	561
GOIANÉSIA	177	178	355
GOIÁS	142	143	285
GOIATUBA	175	176	351
INHUMAS	46	47	93
IPORÁ	226	227	453
ITUMBIARA	207	208	415
JATAÍ	321	320	641
LUZIÂNIA	197	199	396
MINEIROS	425	425	850
PALMEIRAS DE GOIÁS	94	94	188
PIRES DO RIO	148	147	295
PORANGATU	409	410	819
POSSE	514	514	1028
QUIRINÓPOLIS	292	289	581
RIO VERDE	232	231	463
SÃO LUÍS DE M. BELOS	128	128	256
URUAÇU	280	281	561
VALPARAÍSO DE GOIÁS	188	189	377

1 ANEXO IV da Portaria GP/DG nº 156/2018 (com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 3286/2019)

ANEXO II**MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS E FILMAGEM DE CURSOS E SOLENIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº **8711/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 03/2022", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o exercício de 2022, de acordo com a demanda dos eventos a serem realizados e conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 03/2022", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer

parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º Os serviços são classificados em 4 (quatro) modalidades, sendo que os equipamentos necessários à execução de cada uma delas encontram-se especificados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 03/2022”.

§ 2º São estimados, para a presente contratação, os seguintes quantitativos:

Tipo de Serviço	TRT	Escola Judicial *	Total Estimado
Modalidade I: Serviço de sonorização e filmagem com edição nas unidades do Tribunal e externos.	10 horas	30 Horas	40 horas
Modalidade II: Serviço de sonorização e filmagem com edição nas unidades do Tribunal e externos, com transmissão simultânea.	70 horas	90 horas	160 horas
Modalidade III: Serviço de sonorização em locais externos ao Tribunal.	10 horas	-----	10 horas
Modalidade IV: Serviço de projeção de imagens e vídeos na fachada do Tribunal.	12 chamados	-----	12 chamados

* Quanto ao pagamento das despesas de horas/filmagem especificados e destinados à Escola Judicial, correrão a cargo dos recursos a ela destinados.

§ 3º Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás e Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 8711/2021-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 03/2022, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13, observada ainda, a disposição constante do item 20 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS – do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Setor de Multimídia, Maurício Alves Pimentel, atuará como gestor/fiscal deste contrato e a servidora Lídia Barros Nercessian, como sua eventual substituta (contato: 62 3222-5419/5239; e-mails: comunicacao@trt18.jus.br e multimidia@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA encontra-se detalhada nos itens 5, 6 e 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. O CONTRATANTE detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deve repassar todo o material, cabendo ao CONTRATANTE, exclusivamente, o direito de reprodução, ficando terminantemente vedado à CONTRATADA a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do CONTRATANTE sob pena de responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário, por hora, e o preço total estimado de cada modalidade, nele incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Tipo de Serviço	Horas/ Chamados estimadas	Valor unitário hora/ chamado	Valor Total
------------------------	--	---	--------------------

MODALIDADE I	40 horas	R\$	R\$
MODALIDADE II	160 horas	R\$	R\$
MODALIDADE III	10 horas	R\$	R\$
MODALIDADE IV	12 chamados	R\$	R\$

§ 1º O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ (.....), compreendendo R\$ (.....) para serviços e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para despesas com deslocamento.

§ 2º Havendo necessidade de deslocamento para o interior ou para Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior e Brasília-DF, as distâncias fixadas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 (alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019), constante do ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 03/2022”.

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com material, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-

se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programas de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 e 002.131.0033.2191.0052 e Natureza da Despesa 3390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2022.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa